



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município	5
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	6
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	7
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 129 – Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2810, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19, revoga o Decreto nº 2794, de 09 de junho de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO:

a imperiosa necessidade da proteção à saúde e garantia do principal bem que é a vida humana;

o número de casos confirmados e o controle da transmissão do SARS-COV2, com monitoramento intensivo, com dados e projeções;

as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

o Decreto Estadual nº 47.870, de 13 de dezembro de 2021, que *renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV2), reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794/2020;*

o Decreto Estadual nº 47.973, de 03 de março de 2022, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus;
a Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022 que alterou a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregadas gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

que enquanto não houver a cobertura total de vacinação, está claro que a imunidade causada pela exposição natural ao vírus se manifestará em ciclos com picos, que tenderão a ocorrer de 06 (seis) em 06 (seis) meses, variando o risco entre esses picos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados e determina a adoção das medidas restritivas e medidas temporárias de prevenção ao contágio para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do vírus SARS-COV2, agente etiológico da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º. Por força do reconhecimento que trata o art. 1º deste decreto, fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

I. Promover a mobilização dos órgãos municipais, para atuarem sob a sua coordenação, nas ações de redução das consequências do desastre e de retorno à normalidade.

II. Realizar a mobilização de profissionais de saúde inativos, para reforçar as ações de resposta ao desastre e ampliar as ações de assistência à população;

III. Fazer uso de propriedade particular, no caso de iminente necessidade, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV. Efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 452/99, bem como seguidos os requisitos do Decreto Municipal nº 261/00.

Art. 3º. Ficam autorizadas as contratações emergenciais com dispensa de licitação, na forma do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de que trata este decreto, passíveis de conclusão no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos.

I. Ressalvada autorização legal superveniente, fica vedada a prorrogação dos contratos, sem prejuízo da observância das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

Art. 4º. Qualquer trabalhador, público ou privado, prestador de serviços para o Município de Queimados, que

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 129 – Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 3

apresentar febre ou sintomas respiratórios sugestivos de síndrome gripal (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, e/ou dificuldade para respirar) passa a ser considerado caso suspeito e deverá ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima, devendo ser adotado os protocolos de atendimento específicos existentes no SUS e outros que serão informados por ato administrativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme estratificação de risco de transmissão vigente.

§ 1º. Nas hipóteses do *caput* deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa, cedidos por outros entes federativos que prestar serviço para o Município de Queimados, deverá entrar em contato, por qualquer meio não presencial, com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

§ 2º. O servidor público com suspeita de COVID-19 fica imediatamente afastado por 07 (sete) dias a contar do início dos sintomas da síndrome gripal, conforme atestado médico, devendo seguir todos os protocolos de atendimento específicos existentes no SUS e outros que serão informados por ato administrativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme estratificação de risco de transmissão vigente.

- I. Em caso de diagnóstico laboratorial positivo, o servidor ficará dispensado da perícia médica. Em caso de diagnóstico laboratorial negativo o servidor deverá retornar às suas atividades laborais.
- II. Os servidores públicos que ainda apresentarem sintomas respiratórios ou febre no 7º (sétimo) dia da síndrome gripal, deve se manter afastado por mais 3 (três) dias, mediante atestado médico.

§ 3º. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

§ 4º. Todos os empregadores, público ou privado, deverão emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e registrar o evento na Ficha do Sistema de Informações dos Agravos de Notificação – SINAN para fins de Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 5º. Todos os servidores públicos deverão comprovar a regularidade do esquema de vacinação individual contra a COVID-19, de acordo com o calendário de vacinação, a ser comprovada na forma do artigo 9º.

Art. 6º. As servidoras gestantes que tenham sido totalmente imunizadas contra a COVID-19, com a 2ª dose ou dose de reforço, deverão retornar às atividades presenciais após 10 (dez) dias subsequentes à aplicação da vacina.

§ 1º. As servidoras gestantes que ainda não tenham sido totalmente imunizadas, desde que comprovada recomendação médica, deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, conforme orientação da chefia imediata;

§ 2º. Deverão retornar às atividades presenciais as servidoras gestantes que mediante o exercício de legítima opção individual, optaram pela não vacinação ou pela não finalização do esquema vacinal (2ª dose ou dose de reforço) contra o coronavírus disponibilizada, conforme calendário divulgado pela autoridade de saúde.

- I. A servidora gestante que optar pela não vacinação deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para o exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo Poder Público.

Art. 7º Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e permanência nas dependências dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como nas repartições e órgãos públicos municipais, ambientes e veículos de uso público, restrito ou coletivo.

Art. 8º. Ficam os indivíduos dispensados de prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19 para o acesso e permanência no interior dos estabelecimentos comerciais, recreativos, industriais e de prestação de serviços, bem como órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes, quando o Município atingir o índice de 60% (sessenta por cento) da população maior de 18 (dezoito) anos vacinada dose de reforço.

Art. 9º. A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª dose, a 2ª dose ou a dose de reforço, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade do indivíduo.

Parágrafo único. Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

- I. certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
- II. comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, institutos de pesquisa clínica, ou
- III. outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 10. Caberá aos estabelecimentos comerciais, recreativos e de prestação de serviços a adoção das providências necessárias:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 129 – Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 4

- I. ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto; e,
- II. à manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações

Parágrafo único - As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art.11. A fiscalização quanto ao cumprimento desse decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, pela Guarda Municipal e pela Vigilância Sanitária.

Art. 12. Caberá ao Comitê Científico revisar e divulgar a análise epidemiológica, divulgando a estratificação de risco vigente em sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Queimados.

Art. 13. O presente decreto será revisado a qualquer momento, para dispor sobre a ratificação ou alteração das medidas, de acordo com a estratificação de risco vigente.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 2794, de 09 de junho de 2022.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 818/GAP/22. DESIGNAR o servidor **FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS CARARINI PINHEIRO**, matrícula nº 6633/81, Assessor da Divisão de Publicações Oficiais, como tomador de Adiantamento no âmbito do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 819/GAP/22. EXONERAR a servidora **LUCIANA LAURINDO CABRAL DIAS**, matrícula nº 14611/01, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 820/GAP/22. EXONERAR a servidora **SIMONE DA SILVA ANJOS ALVES**, matrícula nº 14435/01, do cargo em comissão de Coordenador de Trabalho Social, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 821/GAP/22. EXONERAR a servidora **NADIA APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA REIS**, matrícula nº 12263/01, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 822/GAP/22. EXONERAR o servidor **JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 14615/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 823/GAP/22. EXONERAR o servidor **MARCELO REIS ALVES**, matrícula 3856/31, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Fiscalização de Conservação, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 824/GAP/22. EXONERAR a servidora **RAQUEL FERREIRA DE LIMA**, matrícula 4029/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 825/GAP/22. NOMEAR IGOR DE ANDRADE LIMA, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 826/GAP/22. NOMEAR SIMONE DA SILVA ANJOS ALVES, no cargo em comissão de Coordenador de CRAS, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 827/GAP/22. NOMEAR NADIA APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA REIS, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 828/GAP/22. NOMEAR ALICIA DOS SANTOS SILVA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 12/07/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 129 – Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 5

PORTARIA Nº 829/GAP/22. NOMEAR JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – **SEMDEHPROC**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 830/GAP/22. NOMEAR MARIVALDO BATISTA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 831/GAP/22. NOMEAR a servidora RAQUEL FERREIRA DE LIMA, matrícula 4029/01, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Fiscalização de Conservação, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 12/07/2022.

PORTARIA Nº 832/GAP/22. NOMEAR ROBERTA CORLETT GOMES, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP** a contar de 12/07/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito de Queimados, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Deliberação TCE/RJ nº 279/17 e na Lei nº.1131/13,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 833/GAP/22. ALTERA a Portaria nº. 2424/21, publicada no DOQ 204 do dia 22 de outubro de 2021.

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão para Condução dos Trabalhos e Acompanhamentos das Tomadas de Contas e Tomada de Contas Especial, conforme abaixo:

Deise L. Queiroz Sobreira Mat.12241/01 Presidente.

Jonatas Correia do Amaral Mat. 14863/01 Secretário.

Márcia Ferreira Gonçalves Mat.4943/31 Membro.

Ana Carolina Rodrigues R. da Silva Mat.15114/01 Membro.

Hugo Ribeiro Paes Leme Mat.15266/01 Membro.

Polyana Resende Costa Mat. 12244/01 Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias das portarias anteriores.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 002/CGM/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Deise L. Queiroz Sobreira, matrícula 12241/01, Assessor Jurídico – CGM, para responder pelas atribuições da Consultoria Jurídica – CGM, no período de 12/07/2022 a 18/10/2022, em virtude da Licença Maternidade da titular, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus a municipalidade.

SANDRO ROGÉRIO V. RIBEIRO
Controlador Geral
Mat. 14353/01 - CGM

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 979/SEMAD/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, Técnica da Laboratório, Matrícula 3436/31, SEMUS, por 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2022 a 28/08/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0412/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 129 – Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 6

PORTARIA Nº780/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **VALDETE AMARAL REZENDE DOS SANTOS**, Professora, matrícula 11263/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 04/07/2022 a 18/07/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2622/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº781/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MARIA DA GLORIA GOMES LIMA**, Professora, matrícula 5007/51, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 10/07/2022 a 08/08/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2410/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 08/08/2022.

PORTARIA Nº782/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA**, Orientadora Educacional e Professora, matrícula 11649/01 e 4600/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 12/07/2022 a 10/08/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº5094/2021-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 10/08/2022.

PORTARIA Nº783/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA**, Professor, matrícula 4621/3, SEMEL, por 30 (trinta) dias a contar de 01/07/2022 a 30/07/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2621/2022-16**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (RESPONDENDO)

Atos da Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 08/2022. Termo de Convênio, celebrado em 14/06/2022. Arquivado às fls. 80/87 no livro nº 01/2018. Partes: Município de Queimados e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**. Objeto: Convênio de Cooperação Técnica nº 067/22, que tem tem por objeto, formalizar a conjugação de esforços das partes para capacitar alunos, professores e/ou profissionais que atuam na educação básica (ensino fundamental, médio ou profissional), com conteúdos e ferramentas de empreendedorismo através da solução Jovens Empreendedores Primeiros Passos, visando disseminar a educação empreendedora na instituição parceira de ensino do 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 10 (dez) meses. Processo Administrativo nº 4007.2021.05.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 017 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a deliberação feita na reunião extraordinária do colegiado do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerando ATO do CMDCA Nº 014/2019 Divulgação do Resultado da Eleição do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024 - D.O.Q Nº. 676 de 16 de Outubro de 2019.

Considerado a Lei Municipal 973/2009, de 24 de dezembro de 2009;

Considerando os Ofícios recebidos pelo Conselho Tutelar nº 289 e 435/2022;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Garantia e Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar, emitido em 07/07/2022;

Considerando a reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 08/07/2022.

DELIBERA e RESOLVE:

Art. 1º - A Criação da Comissão para o processo disciplinar citada no art. 35 §1º e § 2º da Lei Municipal Nº 973/2009, que rege o Conselho Tutelar; Para apurar os fatos da falta funcional da Conselheira **Rosa Maria de Jesus** denunciada ao Ministério Público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Coutinho de Brito
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 129 – Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 7

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 06/2022

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que a Sessão Pública da CARTA CONVITE N° 06/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4426/2021/04, Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES, incluindo Documentos Técnicos e Especificações Técnicas para as obras de construção do Mercado Municipal de Queimados/RJ, **SERÁ REABERTA no dia 13/07/2022, às 14h**, para publicidade da análise Habilitatória e abertura dos envelopes contendo as propostas ofertadas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro - CPLMSO